



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PREGÃO Nº 28/2026 - ELETRÔNICO

PROCESSO Nº91/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27 de agosto de 2026.

Horário: 8:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de **materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização**, destinados ao abastecimento do almoxarifado municipal e ao atendimento das demandas das diversas Secretarias.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. **Será exigida a apresentação de AMOSTRA dos itens cotados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade 01- Sec.de Obras e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 26.782.0018.2.032- Manut.dos Serviços e Obras Públicas

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (218/1965)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (218/2025)

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 10.301.0030.2.056- Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (391/1981)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (391/2041)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Unidade 01- Dopto de Agricultura

Projeto/Atividade 20.608.0009.2.019- Manut.das Ativ. do Depto. de Agricultura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (103/1955)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (103/2015)

Unidade 02- Educação Infantil - MDE

Projeto/Atividade 12.365.0021.2.035- Manut.das Ativ. da Educação Infantil

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (234/1968)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (234/2028)

Unidade 03- Ensino Fundamental - MDE

Projeto/Atividade 12.361.0021.2.037 - Manut.das Ativ. do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (259/1970)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (259/2030)

Unidade 02- Fundo Municipal de Assist.Social - Vinculados

Projeto/Atividade 08.244.0033.2.131- Manut.do Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (5969/5984)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (5969/6143)

Unidade 01- SMAFP e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 04.122.0004.2.011- Manut.das Ativ. da Sec. Adm.Faz. e Planejamento

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (59/1952)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (59/2012)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA DE PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento de verificação da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Caso haja itens exclusivos, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.7. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. **Será solicitada** pelo agente de contratação durante a fase de julgamento, em razão da necessidade de verificação da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou desempenho exigidos, a apresentação de **AMOSTRA** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3.1. A solicitação da **AMOSTRA** será realizada por meio de mensagem enviada pelo sistema eletrônico, na qual constarão o prazo para apresentação da amostra e as demais orientações necessárias à realização da avaliação. **A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS.**

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br.

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de **regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7.1. Regularidade perante a **Fazenda Municipal de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional.

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão negativa de **falência de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, analisados os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

15.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

15.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

15.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

- a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e a utilização do saldo;
- b) coordenar a atuação dos fiscais responsáveis pela execução das contratações decorrentes;
- c) controlar os prazos, a vigência da Ata, os saldos registrados, as contratações realizadas e os procedimentos relativos à alteração, revisão de preços, cancelamento do registro e demais atos administrativos pertinentes;
- d) adotar as providências administrativas diante de irregularidades identificadas;
- e) instruir processos relacionados à aplicação de sanções, ao cancelamento do registro de preços e às demais medidas administrativas cabíveis.

16.3. Compete ao fiscal da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a execução do fornecimento decorrente da respectiva contratação;
- b) verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas dos produtos entregues;
- c) registrar ocorrências, atrasos, recusas, defeitos e demais não conformidades verificadas durante a execução;
- d) solicitar à detentora da Ata a correção, substituição, complementação ou regularização dos produtos e da documentação pertinente;
- e) emitir o ateste de recebimento, observadas as condições previstas no instrumento de contratação;
- f) comunicar ao gestor qualquer situação que demande decisão administrativa, aplicação de sanções ou adoção de medidas corretivas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela execução das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.5. As determinações emitidas pelo gestor da Ata ou pelo fiscal da contratação deverão ser atendidas pela detentora da Ata nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação e do edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Aplicam-se às disposições deste item as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Aplicam-se às disposições deste item as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da execução pelo fiscal da ata de registro de preços ou responsável formalmente designado, desde que atendidas todas as condições previstas para a liquidação da despesa.

19.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

19.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. Não será efetuado pagamento de produtos recusados, devolvidos, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que estejam pendentes de substituição por desconformidade.

19.6. Poderá haver glosa proporcional dos valores relativos a itens recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou cujo inadimplemento parcial tenha sido apurado, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas contratuais pertinentes.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); caso





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



este índice deixe de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

20.2 Os preços contratados poderão ser revistos quando verificado que se tornaram superiores ou insuficientes em relação aos praticados no mercado, mediante comprovação documental idônea.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado com a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado sem aplicação de penalidades**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado;
- b) falecimento do registrado.

21.3 Poderá ainda ocorrer o **cancelamento dos preços registrados**, sem aplicação de penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) por razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e não havendo êxito nas negociações para redução do preço registrado.

21.4 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

22. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

22.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:

c.1) dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

23.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão.

24.13 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.14 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.15 As demais condições omissas no presente Edital serão supridas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

24.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lagoa dos Três Cantos/RS, 12 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KÖHLER
Assessora Jurídica – OAB/RS 86.014





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL: Eriberto Honório Cassel

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, destinados ao abastecimento do almoxarifado municipal e ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende bens de consumo de uso rotineiro, com fornecimento sob demanda, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a regularidade no atendimento das requisições administrativas.

O objeto visa assegurar o suprimento contínuo e padronizado de insumos essenciais ao funcionamento das unidades municipais, com flexibilidade compatível com a variação de consumo e com a dinâmica operacional da Administração.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Desinfetante 2 litros: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc...). Galão de 02 litros com lacre - composição: tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID.	1000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		mínimo de 12 meses. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
1	2	Gel adesivo para vaso sanitário com 6 discos, com aplicador. Composição: Água, Lauril, Eter, Sulfato de Sódio, Álcoois Etoxilados, Umectante, Coadjuvantes, Formador de Filme, Fragrância e Corante.	UNID.	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
1	3	Açúcar cristal 5kg: Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em saco plásticos íntegros hermeticamente fechados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PACOTES	300	R\$ 27,73	R\$ 8.319,00
1	4	Toalha de rosto: material 100% algodão, cores variadas, tecido antialérgico, medindo 80x50 cm.	UNID.	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
1	5	Café solúvel 200g, granulado sem conservantes, outros aditivos ou glúten, embalagem de vidro com 200g.	UNID.	600	R\$ 27,39	R\$ 16.434,00
1	6	Limpador multiuso 500ml: Limpador instantâneo, embalagem com 500ml com lacre, Composição: tensoativo aniônicos, biodegradáveis, éter butílico do propilenoglicol, aditivos, coadjuvantes, conservantes, solvente, corante. No rótulo do produto deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – mínimo de 12	UNID.	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		meses. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
1	7	Esponja de lã de aço com formato retangular, aplicação em limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo 100mm x 75mm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 g.	PACOTE	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00
1	8	Copo descartável 200ml de boa qualidade, na cor branca, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidades, bordas afiadas e rebarbas. Embalados em saco plástico, com 100 unidades, onde deverá constar o nome do fabricante, peso mínimo, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor.	PACOTE	700	R\$ 5,84	R\$ 4.088,00
1	9	Copo descartável 80ml de boa qualidade, na cor branca, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidades, bordas afiadas e rebarbas. Embalados em sacos plásticos com 100 unidades, onde deverá constar o nome do fabricante, peso mínimo, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor.	PACOTE	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
1	10	Amaciante de roupas 5L: No rótulo obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição: Água, álcool cetó-estearílico, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool etílico, fragrância, conservante e corante. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	180	R\$ 16,77	R\$ 3.018,60





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	11	Esponja de limpeza, formato retangular, abrasividade média, espuma em poliuretano com bactericida e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mmx 23mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNID.	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
1	12	Guardanapo de papel Material celulose 100% virgem, medindo 30x32,5cm em folha dupla de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	R\$ 4,08	R\$ 612,00
1	13	Vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo 120cm. Medida da vassoura:31x19x6cm	UNID.	100	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
1	14	Saponáceo cremoso com detergente. Embalagem com 240ml. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância. Componente ativo linear sulfato de sódio, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrâncias diversas. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
1	15	Limpa vidros líquido. Embalagem com 500ml. Aplicação em limpeza de vidros em geral Composição: Lauril éter sulfato de fr, coadjuvantes, corante e água, biodegradável. Deverá constar no rótulo informações sobre o produto, dados de identificação do	UNID.	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		fabricante, instruções de uso, data de validade. REGISTRO NA ANVISA.				
1	16	Grampo de roupas de plástico resistente, pacote com 12 unidades	PACOTE	60	R\$ 3,82	R\$ 229,20
1	17	Sabão em barra 400g em glicerina, neutro, composição: sais, ácido graxo. Formato retangular. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
1	18	Acendedor tipo lança chama, automático, com gatilho, para fogão a gás, confeccionado em plástico.	UNID.	60	R\$ 11,86	R\$ 711,60
1	19	Papel toalha interfolhado 23x21cm; duas bobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima:100% celulose virgem, sem perfume, cor branca, alvo grofado. Embalagem individual com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações: nome do produto, lote, composição, peso. Fardo com 4 pacotes de 1000 folhas.	FARDO	600	R\$ 14,14	R\$ 8.484,00
1	20	Lava roupas líquido 5l: composição: Linear Aquil Bezeno Sulfato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Aquil Polítileno Glicol, coadjuvantes branqueadores ópticos, agentes anti-repositantes, corantes, enzimas, fragrância, carga e água.	UNID.	150	R\$ 27,39	R\$ 4.108,50
1	21	Sabonete líquido 5l: cremoso, perolado, perfumado na fragrância erva-doce, para higienização das	GAL.	60	R\$ 27,19	R\$ 1.631,40





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		mãos, galão de 5l. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE				
1	22	Limpador com cera diluível em água. Embalagem 500ml. Composição: Aquil Benzeno Sulfato de Sódio, cera, Álcool Etoxilado, derivados de Isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrâncias, corante.	UNID.	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
1	23	Toucas descartáveis em TNT, 100% polipropileno, com 10g/m², não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
1	24	Papel toalha de cozinha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado; pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22x20cm cada folha.	PACOTES	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
1	25	Repelente de insetos em spray, a base de água, fórmula com Icaridina, sendo eficaz contra o mosquito do Zika, da Dengue e do Chikungunya, insetos, mosquitos, borrachudos, moriçocas, pernilongo, sem fragrância e testado dermatologicamente. A formulação do produto não poderá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, produto com boa espalhabilidade e toque não gorduroso. Deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 100ml. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
1	26	Vassoura com cabo reforçado, cepa em palha medindo 41x5x 56cm, com	UNID.	100	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		cerdas de palha, amarração tripla, cabo de madeira medindo 120cm.				
1	27	Creme facial FPS 30, 120ml, tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g a 120g. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	70	R\$ 21,03	R\$ 1.472,10
1	28	Bateria 9V tipo alcalina, tamanho 9v, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidade. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução Conama n° 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo Inmetro ou instituto credenciado por ele.	UNID.	30	R\$ 16,62	R\$ 498,60
1	29	Escova plástica sanitária com suporte, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42cm.	UNID.	65	R\$ 11,07	R\$ 719,55
1	30	Rodo, com cepa de polipropileno, borracha, duplo, com base medindo 40cm, base em plástico e cabo de alumínio, com rosca.	UNID.	40	R\$ 13,47	R\$ 538,80
1	31	Mop giratório 360°, cesto plástico, cabo inclinável + refil microfibra para limpeza diária. Leve e fácil manuseio. Balde com esfregão com cabo em inox. Possui rotação 360° e balde com rodinhas possibilitando uma limpeza mais rápida e confortável. Mop esfregão em microfibra. Material polipropileno. Capacidade do balde de 8-12lts. Contém: 1 balde + 1 esfregão + 1 refil	UNID.	20	R\$ 119,49	R\$ 2.389,80
1	32	Refil em polipropileno e microfibra, medindo 16cm aproximadamente	UNID.	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	33	Sabão em pó 2kg, testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Peso:2kg. Devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo de 12 meses. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
1	34	Luva emborrachada tamanho M: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada. Com formato anatômico, cor laranja, embalagem contendo 1 par, com certificação do ministério do trabalho.	UNID.	60	R\$ 8,51	R\$ 510,60
1	35	Luva emborrachada tamanho G: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, cor laranja, embalagem contendo 1 par, com certificação do ministério do trabalho.	UNID.	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
1	36	Pá de lixo com cabo comprido em madeira com 80cm e pá em plástico com dimensões mínimas de 20x 20 cm	UNID.	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00
1	37	Chá de camomila Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
1	38	Chá de abacaxi Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	105	R\$ 4,00	R\$ 420,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	39	Chá de carqueja Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	72	R\$ 4,47	R\$ 321,84
1	40	Chá de cidreira Folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis); isento de sujidades, e outros materiais estranhos. Embalagem primaria sache individual, embalagem secundaria caixa de papel cartão com validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	108	R\$ 4,71	R\$ 508,68
1	41	Chá de endro Composto de sementes; sabor, odor e cor característicos de endro, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem com 20g, íntegra e não violada, com validade mínima de 12 meses.	UNID.	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
1	42	Chá de erva doce Sementes de erva doce isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	120	R\$ 4,52	R\$ 542,40
1	43	Chá de hibiscus Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	105	R\$ 4,95	R\$ 519,75
1	44	Chá de hortelã Folhas e ramos de hortelã (mentha piperita) Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	140	R\$ 4,95	R\$ 693,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	45	Chá de laranja e especiarias Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	120	R\$ 5,58	R\$ 669,60
1	46	Chá de maçã com canela Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	105	R\$ 5,28	R\$ 554,40
1	47	Chá de morango Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
1	48	Chá de marcela Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
1	49	Chá verde Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	80	R\$ 4,72	R\$ 377,60
1	50	Chá de frutas vermelhas Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.	CX.	116	R\$ 5,61	R\$ 650,76
1	51	Chá misto de flores e frutas; composto de frutos de maçã, flores de hibisco, flores de rosa silvestre e	CX.	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		outros ingredientes permitidos. Isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria sachê individual. Embalagem secundaria caixa de papel, validade mínima de 12 meses, caixa com 10 saches.				
1	52	Adoçante Dietético, líquido, sacarina sódica e ciclimato de sódio. Acondicionado em frasco de plástico com 100ml. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	UNID.	80	R\$ 8,64	R\$ 691,20
1	53	Pano de microfibra tecido de alta durabilidade e absorção que contém 80% microfibra e 20% poliamida, no mínimo 35x35.	UNID.	130	R\$ 6,65	R\$ 864,50
1	54	Pano de prato tecido 100% algodão, branco alvejado, com acabamento em bainha dobrada em toda volta medindo no mínimo 90x68cm.	UNID.	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
1	55	Pano multiuso Alta absorção, antibacteriano, não retém odores, medindo no mínimo 30x50cm. Composição 70% viscose e 30% poliéster. Embalagem com 5 unidades.	UNID.	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
1	56	Toalha de banho, medindo no mínimo 1,50 x 0,80, felpudo, composição: 85% algodão e 15% poliéster. Peças deverão portar etiqueta de composição do produto, deve ser confortável, antialérgico, resistente a tração, rasgo e múltiplas lavagens. Cores escuras.	UNID.	130	R\$ 27,11	R\$ 3.524,30
1	57	Flanela, material flanela, medindo 60x40cm, cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	UNID.	110	R\$ 3,96	R\$ 435,60
1	58	Sabonete espuma refil para dispenser, de 700ml, com óleos vegetais de propriedades	UNID.	150	R\$ 13,33	R\$ 1.999,50





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		emolientes, sem álcool e PH neutro. Aparência e odor, líquido e perfumado, densidade mínima: 0,99g/cm, solubilidade na água: 100% pronto para usar.				
1	59	Antimofo concentrado Galão de 5l Concentrado antimoho para remoção de mofos de pisos, calçadas e paredes.	GAL.	50	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
1	60	Hipoclorito Galão de 5l Hipoclorito de sódio, concentração mínima de 12% de cloro, com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da entrega, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GAL.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
1	61	Balde plástico 10l com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 10litros	UNID.	35	R\$ 9,15	R\$ 320,25
1	62	Balde plástico 15l com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 15 litros	UNID.	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
1	63	Palito Dental roliços em madeira, com extremidades finas, tipo 'palito de dente', caixa com 100 unidades.	UNID.	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
1	64	Detergente lava louças neutro. Embalagem com 500ml com lacre. Composição: linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalonamida de ácido graxo de coco, cocoamidopropobetaina, laurel éter sutato de sódio, trietanolamina, hidróxido de sódio, sulfato de sódio, edta tetrassodico, metilparabeno, corante, formaldeído e água desmineralizada. Componente ativo: linear aquil benzeno, sulfato de sódio. No rótulo do produto obrigatoriamente deverá conter identificação do produto, marca do	UNID.	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
1	65	Cera líquida incolor não tóxica, que proporcione alto-brilho, intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável. Aplicação em todos os tipos de piso laváveis. Frasco com 750ml. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	35	R\$ 9,78	R\$ 342,30
1	66	Pilha AA tipo alcalina com 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos, no tamanho pequeno(aa), diâmetro 15,5x49,5mm; resolução do Conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90 464970-2. Embalagem com 4 unidades.	PAC.	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
1	67	Pilha AAA tipo alcalina com 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos, no tamanho pequeno(aaa), diâmetro 10,5x44,5mm; resolução do Conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90 464970-2. Embalagem com 4 unidades.	PAC.	150	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
1	68	Pilha C tipo alcalina, tensão: 1,5v dentro dos padrões estabelecidos pela resolução Conama n°401 04/11/2008, norma ABNT 11175/9. Deve ser certificada pelo IMETRO ou instituto credenciado. Embalagem com 1 unidade.	UNID.	55	R\$ 6,39	R\$ 351,45
1	69	Luva de Vinil tamanho P, descartável. Livre de látex transparente, ambidestra, isenta de pó, cano curto sem amido, referência CA 20 722. Caixa com 100 unidades.	CX.	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	70	Luva de Vinil tamanho M, descartável. Livre de látex transparente, ambidestra, isenta de pó, cano curto sem amido, referência CA 20 722. Caixa com 100 unidades	CX.	80	R\$ 24,22	R\$ 1.937,60
1	71	Luva de Vinil tamanho G, descartável. Livre de látex transparente, ambidestra, isenta de pó, cano curto sem amido, referência CA 20 722. Caixa com 100 unidades	CX.	30	R\$ 18,23	R\$ 546,90
1	72	Garrafa térmica em aço inoxidável com capacidade para no mínimo 1,8L ampola de aço inoxidável, sistema a vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança. Dimensões aproximadas do produto 17x17x33cm.	UNID.	20	R\$ 90,72	R\$ 1.814,40
1	73	Cera líquida vermelha, não tóxica, que proporcione alto- brilho, intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável. Aplicação em todos os tipos de pisos laváveis. Frasco de 750ml. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
1	74	Fósforo Palito longo, caixa com 240 palitos longos de madeira 100% reflorestada e com selo do IMETRO.	CX.	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
1	75	Papel filme material PVC- cloreto de polivinila, comprimento 300mx 29cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica	UNID.	25	R\$ 39,28	R\$ 982,00
1	76	Rodo de espuma medindo no mínimo 40cm de comprimento, com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120cm de comprimento.	UNID.	40	R\$ 12,33	R\$ 493,20





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	77	Rodo de espuma medindo no mínimo 26cm de comprimento, com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120cm de comprimento	UNID.	30	R\$ 16,61	R\$ 498,30
1	78	Luva látex tamanho P, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	CX.	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
1	79	Luva látex tamanho M, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	CX.	70	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
1	80	Luva látex tamanho G, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	CX.	50	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50
1	81	Saco de lixo contaminado saco plástico branco, capacidade 30l, cor branca, características adicionais; leitoso, símbolo de substância infectante, aplicação hospitalar.	PCT.	50	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
1	82	Saco de lixo contaminado saco plástico branco, capacidade 50l, cor branca, características adicionais; leitoso, símbolo de substância infectante, aplicação hospitalar.	PCT.	20	R\$ 30,51	R\$ 610,20
1	83	Saco de lixo contaminado saco plástico branco, capacidade 100l, cor branca, características adicionais; leitoso, símbolo de substância infectante, aplicação hospitalar.	PCT.	20	R\$ 43,12	R\$ 862,40





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	84	Escova de roupa em nylon para lavar roupas. Apoio de mão em madeira ou plástico, cerdas em nylon com fixação resistente	UNID.	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
1	85	Rodo com cabo de alumínio 150cm, régua com comprimento de 1m.	UNID.	20	R\$ 51,42	R\$ 1.028,40
1	86	Rodo com cabo de alumínio 150cm, régua com comprimento de 60cm.	UNID.	20	R\$ 31,88	R\$ 637,60
1	87	Sabonete líquido com válvula dosadora, bactericida, neutro, embalagem de 500ml, aroma diversos.	UNID.	70	R\$ 12,20	R\$ 854,00
1	88	Saco de lixo 20 L Preto, capacidade 20l com 0,04 micras, aplicação coleta de lixo; material plástico reforçado, biodegradável, pacote com 100 unidades.	PCT.	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
1	89	Saco de lixo 40L Preto, capacidade 40 com 0,04 micras, aplicação coleta de lixo; material plástico reforçado, biodegradável, pacote com 100 unidades.	PCT.	220	R\$ 10,93	R\$ 2.404,60
1	90	Saco de lixo 60L Preto, capacidade 60l com 0,04 micras, aplicação coleta de lixo; material plástico reforçado, biodegradável, pacote com 100 unidades.	PCT.	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
1	91	Álcool 70%, etílico hidratado líquido 70%, concentrado/ dosagem a 70% forma de apresentação em frasco de 1l	UNID.	1300	R\$ 8,13	R\$ 10.569,00
1	92	Lixeira 12/15L; branca com pedal, em plástico resistente.	UNID.	10	R\$ 24,63	R\$ 246,30
1	93	Alvejante sem cloro Galão de 5L; para tecidos coloridos e brancos; deverá apresentar no rótulo ou embalagem as seguintes informações: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante e composição do produto; data de fabricação e data	GAL.	800	R\$ 20,17	R\$ 16.136,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		de validade do produto deverão estar expressas no seu rótulo, embalagem ou etiqueta de identificação				
1	94	Desodorizador de ambientes em spray, essências, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	250	R\$ 18,97	R\$ 4.742,50
1	95	Papel higiênico branco fardo com 16 pacotes de 4 rolos (100% branco, 100% celulose) pacotes 4x1 com 60mx10cm cada rolo: neutro, folha dupla, texturizada e picotada na cor branca, macio.	FARDO	200	R\$ 91,75	R\$ 18.350,00
1	96	Lixeira sem pedal 15/20L; sem tampa em polipropileno, redondo, compacto.	UNID.	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
1	97	Escova de limpeza de mamadeira, com aproximadamente 25x5x5cm, cabo em polipropileno e cerdas de nylon. Produto totalmente atóxico.	UNID.	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
1	98	Esfregão de aço inox	UNID.	15	R\$ 2,36	R\$ 35,40
1	99	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml, fragrâncias variadas, contendo ceras, silicone, emulsificante, espessante, conservante.	UNID.	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
1	100	Pano de chão , branco (lavado e alvejado), saco duplo, boa qualidade, 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla fios resistentes. Medida do saco 65x80cm, uso doméstico.	UNID.	250	R\$ 9,09	R\$ 2.272,50
1	101	Pano de chão saco cru, duplo, boa qualidade, 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla fios	UNID.	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		resistentes. Medida do saco 65x80cm, uso doméstico.				
1	102	Papel alumínio rolo; material alumínio, comprimento 45x7,5m.	UNID.	40	R\$ 8,26	R\$ 330,40
1	103	Luvas nitrílicas tamanho M cor azul, não estéreis, sem pó, texturizadas, ambidestras; confeccionadas em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Mais longas. Caixa com 100 unidades	CX.	200	R\$ 28,79	R\$ 5.758,00
1	104	Saco de lixo preto capacidade 200L, aplicação coleta de lixo; material plástico reforçado, biodegradável pacote com 100 unidades.	PCT.	53	R\$ 52,99	R\$ 2.808,47
1	105	Vassoura Grande de pelo sintético para piso com no mínimo 60 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aproximadamente 1,20 cm, plastificado	UNID.	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
1	106	Borrifador plástico de no mínimo 450ml que possui bico dosador para controlar o fluxo do jato. Ideal para pulverizar água ou álcool líquido	UNID.	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
1	107	Papel manteiga, material celulose vegetal, comprimento 75 cm, largura 30 cm, aplicação culinária em geral, características adicionais impermeável, acetinado, PH neutro; rolo com 100m.	UNID.	20	R\$ 8,06	R\$ 161,20
1	108	Água sanitária 2l, concentração entre 2,0% a 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes, frutas e verduras, devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação, prazo de validade do produto, acondicionada em frascos de plástico lacrada. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	800	R\$ 8,78	R\$ 7.024,00
1	109	Saco de lixo preto capacidade 100L, aplicação coleta de lixo; material	PCT.	150	R\$ 26,63	R\$ 3.994,50





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		plástico reforçado, biodegradável pacote com 100 unidades				
1	110	Detergente clorado galão de 5L, deverá apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem resistente	UNID.	100	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
1	111	Bobina plástica Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 3kg e dimensão aproximada de 25x35cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	UNID	70	R\$ 23,97	R\$ 1.677,90
1	112	Bobina plástica Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 5kg e dimensão aproximada de 30x40cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	UNID.	90	R\$ 37,13	R\$ 3.341,70
1	113	Álcool gel para antisepsia complementar das mãos, embalagem de 1L, contendo data de fabricação, data de validade, número de lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em órgão competente.	UNID	60	R\$ 11,31	R\$ 678,60
1	114	Papel higiênico branco rolo folha dupla 250 metros. Características: 100% celulose virgem, folha dupla, gofrado, resistente, neutro, dimensão da folha: 10cm x 250m. 8 rolos de 250 metros totalizando 2.000 metros de papel higiênico	UNID	50	R\$ 69,66	R\$ 3.483,00

Valor total estimado: **R\$ 238.555,95**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é motivada pela necessidade permanente de manter abastecido o almoxarifado central com materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Tais insumos são indispensáveis à execução das rotinas administrativas, à conservação e higienização dos ambientes públicos, ao apoio às atividades internas e à manutenção de condições adequadas de salubridade, organização e funcionamento das unidades municipais.

A inexistência de contratação apta a assegurar reposição regular desses materiais eleva o risco de desabastecimento, compromete a continuidade dos serviços públicos e prejudica a manutenção de padrões mínimos de limpeza, higiene e suporte operacional.

A insuficiência de estoque também tende a provocar aquisições fragmentadas e emergenciais, com perda de eficiência administrativa, maior custo de processamento, redução de padronização e maior exposição a falhas de planejamento e execução.

Sob a ótica do interesse público, a contratação permite racionalizar o abastecimento, conferir previsibilidade ao atendimento das demandas, preservar a qualidade dos produtos disponibilizados às unidades e reduzir a ocorrência de interrupções causadas por falta de insumos essenciais.

A solução adotada está alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, para a melhoria da gestão do estoque e para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Como ganhos esperados, destacam-se o aumento da eficiência logística, a regularidade do fornecimento, a uniformização mínima dos materiais utilizados, a melhoria do controle de consumo por Secretaria e a redução de riscos operacionais e sanitários associados à indisponibilidade dos itens.

A contratação, assim, mostra-se necessária para assegurar continuidade, qualidade e economicidade no atendimento das necessidades permanentes da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, por meio de sistema de registro de preços, para atendimento das requisições formuladas pela Administração durante a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes.

Trata-se de solução de abastecimento continuado, estruturada para atender demanda variável, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, permitindo reposição conforme a necessidade efetivamente verificada no almoxarifado municipal e nas unidades atendidas.

O fluxo de execução inicia-se com a consolidação das necessidades administrativas e a emissão de requisições formais de fornecimento, de acordo com o consumo do estoque, o planejamento de reposição e as demandas operacionais das Secretarias.

A partir dessas solicitações, a contratada realiza o fornecimento dos produtos nas quantidades indicadas, observando as especificações técnicas dos itens, os prazos definidos, as condições





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



adequadas de transporte, o acondicionamento compatível com a natureza dos materiais e a integridade das embalagens.

Como componentes essenciais da solução, destacam-se o fornecimento sob demanda, a padronização mínima dos produtos, o controle de qualidade no recebimento, a substituição de itens recusados e o suporte operacional da contratada para correção de falhas de entrega.

A interação com a Administração ocorre de forma contínua, por meio do recebimento das requisições, da entrega dos materiais no local indicado, da conferência quantitativa e qualitativa pelo almoxarifado ou unidade responsável e do acompanhamento contratual quanto à regularidade do abastecimento.

A solução pressupõe que os produtos entregues atendam às normas aplicáveis de qualidade, segurança e higiene, mantenham o padrão apresentado na licitação e sejam apropriados ao uso institucional.

Em caso de desconformidade, avarias, validade inadequada ou desempenho insatisfatório, opera-se a recusa e a substituição, de modo a preservar a adequação do abastecimento e a continuidade dos serviços públicos.

Ao final, a solução entrega à Administração um modelo de suprimento flexível, padronizado e controlável, apto a sustentar o funcionamento regular das unidades municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são definidos em nível suficiente para assegurar o fornecimento adequado dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, sem impor restrições indevidas à competitividade, e compreendem exigências técnicas, operacionais, de desempenho e de conformidade normativa.

Requisitos técnicos obrigatórios:

- os produtos fornecidos devem corresponder às especificações técnicas constantes do termo de referência e da proposta adjudicada;
- os materiais devem ser novos, próprios para uso, sem indícios de adulteração, reprocessamento indevido ou comprometimento de integridade;
- as embalagens devem estar íntegras, adequadas ao acondicionamento do produto e conter identificação compatível, quando aplicável;
- os itens devem atender às normas de qualidade, segurança e higiene aplicáveis à sua natureza;
- os produtos entregues devem manter o mesmo padrão de qualidade do material ofertado e aceito no certame.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Requisitos operacionais obrigatórios:

- o fornecimento ocorre de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições formais da Administração;
- a contratada deve possuir capacidade operacional para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a regularidade do abastecimento;
- as entregas devem observar as quantidades solicitadas, o local indicado pela Administração e as condições adequadas de transporte e manuseio;
- a contratada deve promover, sem ônus adicional, a substituição de itens recusados por desconformidade, avaria, validade inadequada ou qualidade inferior à especificada;
- deve ser assegurado suporte operacional para correção tempestiva de falhas de fornecimento e recomposição de itens não aceitos.

Requisitos de desempenho obrigatórios:

- regularidade no atendimento das requisições, de modo a reduzir risco de desabastecimento do almoxarifado;
- conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- manutenção de padrão uniforme de qualidade ao longo da execução contratual;
- tempestividade na substituição de produtos recusados e no saneamento de inconformidades.

Requisitos normativos e administrativos obrigatórios:

- compatibilidade da atividade econômica da contratada com o objeto da contratação;
- regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
- aceitação integral das condições estabelecidas no termo de referência e nos demais documentos da contratação;
- observância das regras de recebimento, conferência e controle adotadas pela Administração.

Requisitos desejáveis:

- rotina interna de controle de qualidade para prevenção de divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue;
- capacidade de resposta célere a pedidos de substituição ou complementação de entrega;
- padronização de apresentação e acondicionamento que favoreça o controle de estoque e o recebimento administrativo.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação integra a instrução do processo e foi elaborada a partir dos quantitativos estimados para o período considerado, em coerência com a natureza continuada do consumo e com o modelo de fornecimento parcelado por registro de preços.

A formação do valor estimado considerou o conjunto dos itens previstos para atendimento das Secretarias, com consolidação em memória de cálculo própria, apta a demonstrar os parâmetros utilizados na composição do montante referencial da contratação.

Em razão da variabilidade da demanda e da possibilidade de aquisições sob necessidade, o valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento, instrução e aferição de vantajosidade, sem representar obrigação de consumo integral dos quantitativos projetados.

A apuração foi documentada de forma analítica no processo, com demonstração dos critérios adotados para consolidação dos preços e definição do valor global estimado, observada a disciplina do art. 23 da Lei no 14.133/2021.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei no 14.133/2021.

O valor unitário estimado de cada item corresponde à média dos preços válidos coletados na pesquisa de preços, conforme relatório de cotação que integra a instrução processual, de modo que o valor total estimado neste Termo de Referência (R\$ 238.555,95) corresponde ao somatório dos valores totais por item apurados na referida pesquisa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto compreende fornecimento parcelado, sob demanda, a partir de requisições formais emitidas pela Administração, observada a necessidade real de consumo do almoxarifado municipal e das unidades atendidas.

A execução contratual desenvolve-se de forma contínua durante a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, sem obrigação de solicitação ou consumo integral dos quantitativos estimados.

- **Solicitação de fornecimento:** a unidade responsável emite requisição formal com a indicação dos itens, quantitativos e local de entrega, conforme necessidade administrativa.
- **Separação e preparação dos materiais:** a contratada providencia a separação dos itens solicitados, assegurando correspondência com as especificações adjudicadas, integridade das embalagens e adequação ao transporte.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Entrega:** os produtos são entregues no prazo contratualmente fixado, no local indicado pela Administração, acompanhados da documentação exigida para conferência e recebimento.
- **Conferência e aceite inicial:** a Administração realiza verificação quantitativa e qualitativa, incluindo integridade, identificação, validade quando aplicável e conformidade com as especificações do termo de referência.
- **Correção de inconformidades:** itens em desacordo, com avarias, validade inadequada ou padrão inferior ao contratado são recusados, cabendo à contratada promover a substituição no prazo definido no instrumento contratual.
- **Encerramento da demanda:** após a regularização da entrega e o aceite definitivo, registra-se o atendimento da requisição para fins de controle de estoque, fiscalização e pagamento.

São responsabilidades da contratada o cumprimento dos prazos de entrega, a observância das especificações técnicas, a manutenção do padrão de qualidade, o transporte adequado dos produtos e a pronta substituição dos itens recusados.

Compete à Administração emitir as requisições, indicar local de entrega, realizar a conferência dos materiais, formalizar ocorrências e atestar o recebimento quando verificada a conformidade.

Os critérios de aceite baseiam-se na correspondência entre o item entregue e a especificação contratada, na conformidade quantitativa, na integridade física dos produtos e embalagens, na adequação do prazo de validade quando aplicável e na manutenção do padrão de qualidade ofertado.

Por se tratar de fornecimento de materiais de consumo, não há instalação, manutenção técnica típica nem treinamento como etapas centrais da execução, subsistindo, contudo, a obrigação de suporte operacional da contratada para recomposição de faltas e saneamento de não conformidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será estruturado com designação formal de gestor e fiscal, ou equipe de fiscalização, competindo ao gestor o acompanhamento global da execução, o controle dos prazos e a adoção de medidas administrativas, e ao fiscal o acompanhamento direto das entregas, a conferência dos materiais, o registro de ocorrências e o ateste do recebimento quando observada a conformidade contratual.

O monitoramento da execução abrangerá a regularidade do abastecimento, o cumprimento dos prazos, a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, a incidência de recusas e a capacidade de resposta da contratada para correção de falhas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



As ocorrências serão registradas nos autos e subsidiarão a avaliação do desempenho contratual, a aplicação de glosas quando cabíveis e a adoção de medidas sancionatórias em caso de inadimplemento.

Indicador	Objeto de medição	Critério de verificação	Meta e periodicidade de aferição
Tempestividade das entregas	Cumprimento do prazo contratual	Percentual de requisições atendidas no prazo	≥ 90% das requisições atendidas no prazo de entrega; aferição por requisição
Conformidade dos produtos	Aderência às especificações	Índice de itens aceitos sem ressalvas	≥ 95% dos itens aceitos sem ressalva; aferição por requisição
Regularidade do abastecimento	Atendimento contínuo da demanda	Ocorrência de faltas atribuíveis à contratada	Ausência de faltas atribuíveis à contratada; aferição por requisição
Tratamento de não conformidades	Substituição e correção	Tempo de resposta para sanar recusas e falhas	Substituição em até 5 (cinco) dias úteis da notificação; por requisição

Constituem não conformidades, entre outras, atraso injustificado, entrega parcial sem anuência da Administração, divergência entre item entregue e item solicitado, produtos com avarias, validade inadequada, identificação insuficiente ou padrão de qualidade inferior ao contratado.

Nessas hipóteses, a contratada será notificada para correção, substituição ou complementação, sem prejuízo de glosa do valor correspondente ao item não aceito e da apuração de responsabilidade contratual.

Os relatórios de fiscalização poderão consolidar as requisições emitidas, os recebimentos realizados, as recusas, as substituições exigidas e o desempenho da contratada no período.

O nível de serviço esperado (SLA) consiste no atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das requisições dentro do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis; na aceitação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos itens sem ressalva; na ausência de faltas de abastecimento atribuíveis à contratada; e na substituição dos itens recusados em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, com aferição por requisição pela fiscalização, ressalvada a aferição por ocorrência quanto à substituição.

A reincidência de falhas, a manutenção de atraso injustificado, a inexecução parcial ou o descumprimento de obrigações essenciais constituem gatilhos para aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme requisições formais da Administração, no local por ela indicado, acompanhada de documento fiscal compatível com a solicitação emitida e com a descrição dos itens efetivamente fornecidos.

A contratada deverá observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e manuseio, de modo a preservar a integridade dos produtos até o recebimento.

O recebimento será realizado em duas etapas, quando cabível.

O **recebimento provisório** consistirá na conferência inicial dos volumes, das quantidades aparentes, da integridade das embalagens e da documentação apresentada.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens com as especificações contratuais, inclusive quanto à identificação, ao padrão de qualidade e ao prazo de validade, quando aplicável.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, validade inadequada, divergência de marca ou padrão, ou qualquer outra inconformidade, serão recusados no todo ou em parte, cabendo à contratada promover a respectiva substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

Sempre que o material possuir prazo de validade, este deverá estar impresso de forma legível na embalagem, e a contratada deverá observar, na data da entrega, os seguintes prazos mínimos de validade remanescente, conforme a natureza do produto:

Categoria do produto	Validade mínima na data da entrega
Alimentos (açúcar, café, chás, adoçante)	Validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega.
Saneantes domissanitários e álcool (desinfetantes, detergentes, sabões, alvejantes, ceras, hipoclorito, água sanitária, álcool 70% e álcool gel)	Mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega
Cosméticos e produtos de saúde (repelente, protetor solar/creme FPS)	Mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega
Luvas (látex, vinil e nitrílicas)	Mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega
Pilhas e baterias	Data-limite de uso recomendado não inferior a 80% do prazo de armazenamento indicado pelo fabricante
Bens duráveis sem validade (utensílios, plásticos, têxteis, papéis, vassouras, sacos de lixo, lixeiras e similares)	Não se exige prazo de validade, exigindo-se apenas integridade, ausência de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



	avarias e conformidade com a especificação
--	--

O descumprimento dos prazos mínimos de validade acima ensejará a recusa do item, no todo ou em parte, com a consequente substituição pela contratada, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis. Os critérios específicos de validade eventualmente previstos na descrição de cada item prevalecerão quando estabelecerem prazo superior ao previsto neste quadro.

O aceite definitivo somente será formalizado após o saneamento das pendências eventualmente identificadas.

Para fins de recebimento e pagamento, poderão ser exigidos os documentos estritamente necessários à comprovação da entrega e da regular execução, especialmente a nota fiscal correspondente, a identificação da requisição atendida e outros registros operacionais compatíveis com a natureza do fornecimento.

A ausência de conformidade na entrega impede o ateste da despesa na extensão da irregularidade verificada.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e o ateste da execução pelo fiscal ou responsável designado, observados os prazos administrativos aplicáveis e a ordem cronológica de exigibilidade.

Incidirão as retenções legais cabíveis.

Poderá haver glosa proporcional dos valores relativos a itens recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou cujo inadimplemento parcial tenha sido apurado, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas contratuais pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em razão da natureza comum dos materiais e da adjudicação preferencial por itens, desde que preservada a vantajosidade e a ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto regulamentador do SRP no âmbito municipal.

Como requisitos de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas apenas as exigências necessárias à adequada execução do objeto, vedadas cláusulas restritivas que comprometam a competitividade:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Habilitação jurídica:** comprovação de existência jurídica da licitante e de representação regular (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados), na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de inscrição no CNPJ e nos cadastros fiscais pertinentes, e de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo comum, a exigência de qualificação técnica será adotada apenas quando estritamente necessária à demonstração de capacidade compatível com o porte do fornecimento, vedadas exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.
- **Qualificação econômico-financeira:** na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Considerando que a aquisição é de materiais de consumo comum, com entrega parcelada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se exigirão balanço patrimonial nem índices contábeis, por não se mostrarem necessários à demonstração da aptidão para o fornecimento, salvo justificativa técnica em sentido diverso.

A atividade econômica da licitante deve ser compatível com o objeto contratado.

Não serão admitidas exigências de habilitação dissociadas da natureza do fornecimento ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

A proposta vencedora deverá ser compatível com as especificações do termo de referência, contemplar os itens licitados nas condições requeridas e demonstrar exequibilidade material para atendimento parcelado e regular das requisições da Administração.

AMOSTRA: Será exigida a apresentação de amostra dos produtos cotados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após a fase de lances e antes da adjudicação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Agente de Contratação.

A amostra deverá ser entregue no Centro Administrativo, situado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, devidamente identificada com o número do item a que se refere, e acompanhada das respectivas documentações técnicas exigidas neste Termo de Referência, quando aplicável (Registro ou Notificação ANVISA, certificação INMETRO, FISPQ).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A Comissão Especial de Análise analisará a amostra no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento, elaborando ata com o resultado, consignando a aceitação ou a recusa fundamentada do item.

Caso a amostra seja recusada, o licitante será desclassificado no respectivo item, convocando-se o segundo colocado para apresentação de amostra, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

Após a análise, a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirada das amostras não aceitas. O não recolhimento no prazo implicará descarte pela Administração, sem direito a indenização.

A amostra aceita poderá ser retida pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços para fins de controle de qualidade no recebimento dos produtos fornecidos.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E VIGÊNCIA

A presente contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais objeto deste Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS figurará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do certame e da ata dele decorrente, na forma da legislação aplicável.

Não haverá órgãos ou entidades participantes, sendo a Ata de Registro de Preços destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador.

NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), ficando expressamente vedada a utilização da ata por terceiros estranhos ao órgão gerenciador.

A opção pela não admissão de adesão (carona) é motivada pelas seguintes razões: (i) os quantitativos a serem registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades próprias do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, com base no seu Plano de Contratações Anual e nos Estudos Técnicos Preliminares, não havendo quantitativo excedente destinado a terceiros; (ii) a admissão de adesões poderia comprometer a regularidade do fornecimento ao próprio órgão gerenciador, na medida em que a ampliação das demandas poderia exceder a capacidade operacional do fornecedor registrado, gerando risco de desabastecimento e de descontinuidade dos serviços públicos; (iii) a decisão de admitir ou não a adesão à ata insere-se no âmbito de discricionariedade do órgão gerenciador, que, nos termos do art. 86, § 2º, inciso III,





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



da Lei nº 14.133/2021, depende de prévia consulta e aceitação, sendo legítima a opção pela não permissão quando o objeto e os quantitativos atendem a necessidade peculiar do ente licitante, que exige motivação específica para a inserção de cláusula de carona; e (iv) a restrição resguarda a fidelidade ao planejamento da contratação, em observância ao princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), e previne o uso indiscriminado do instituto da adesão, em consonância com o caráter excepcional que lhe foi conferido pela legislação e pela regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, o Município poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, correspondentes às infrações administrativas tipificadas no art. 155 da mesma Lei, observada a seguinte graduação:

a) Advertência, nos termos do art. 156, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável exclusivamente à hipótese de inexecução parcial do fornecimento (art. 155, inciso I), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada na seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o fornecedor à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado do item, nos casos de inexecução parcial do fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item correspondente, nos casos de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em realizar a entrega após a emissão da ordem de fornecimento ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da aquisição;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



b.4) os percentuais das multas compensatórias observam os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a fixação de multa inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item correspondente.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, abrangendo as seguintes condutas: dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do fornecimento; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. A fixação do prazo, dentro do limite legal de 3 (três) anos, observará a dosimetria prevista no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da referida Lei, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, abrangendo as seguintes condutas: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nas alíneas a, c e d, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa. Na aplicação da multa, faculta-se a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021; nas sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão, com idêntico prazo de defesa, nos termos do art. 158 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 82, § 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária sua indicação prévia no ato que autoriza a abertura do certame.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de julho de 2026.



Nome: Eriberto Honório
Cassel
CPF: ***.746.950-**

Assinado com certificado digital avançado

ERIBERTO HONÓRIO CASSEL

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 91/2026

No dia de de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 – Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SÉRGIO ANTONIO LASCH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua, nº, na cidade de/....., CEP: Inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (qualificação), portador do CPF nº, RG:, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro:(UF)

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de preços o fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, destinados ao abastecimento do almoxarifado municipal e ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

1.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso, próprios para consumo institucional, adequados à finalidade a que se destinam, livres de vícios, defeitos, adulterações, avarias, contaminações, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

1.3. Os produtos sujeitos a registro, notificação, certificação, selo, autorização, certificado de aprovação, conformidade técnica ou controle sanitário deverão atender integralmente às exigências da legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ao





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Ministério do Trabalho e Emprego, ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e às normas técnicas pertinentes.

1.4. A CONTRATANTE não assume obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo o fornecimento limitado às necessidades efetivamente formalizadas por meio de ordens de fornecimento e à disponibilidade orçamentária.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	REÇO UNIT.	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
				R\$		R\$
				R\$		R\$

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); caso este índice deixe de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

2.6. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, embalagens, lacres, registros, certificações, fretes, transporte, carga, descarga, armazenamento, reposição, substituição de produtos recusados e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura/publicação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da execução pelo fiscal da ata de registro ou responsável formalmente designado, desde que atendidas todas as condições previstas para a liquidação da despesa.

4.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Não será efetuado pagamento de produtos recusados, devolvidos, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que estejam pendentes de substituição por desconformidade.

4.6. Poderá haver glosa proporcional dos valores relativos a itens recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou cujo inadimplemento parcial tenha sido apurado, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas contratuais pertinentes.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

- acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e a utilização do saldo;
- coordenar a atuação dos fiscais responsáveis pela execução das contratações decorrentes;
- controlar os prazos, a vigência da Ata, os saldos registrados, as contratações realizadas e os procedimentos relativos à alteração, revisão de preços, cancelamento do registro e demais atos administrativos pertinentes;
- adotar as providências administrativas diante de irregularidades identificadas;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e) instruir processos relacionados à aplicação de sanções, ao cancelamento do registro de preços e às demais medidas administrativas cabíveis.

5.3. Compete ao fiscal da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a execução do fornecimento decorrente da respectiva contratação;
- b) verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas dos produtos entregues;
- c) registrar ocorrências, atrasos, recusas, defeitos e demais não conformidades verificadas durante a execução;
- d) solicitar à detentora da Ata a correção, substituição, complementação ou regularização dos produtos e da documentação pertinente;
- e) emitir o ateste de recebimento, observadas as condições previstas no instrumento de contratação;
- f) comunicar ao gestor qualquer situação que demande decisão administrativa, aplicação de sanções ou adoção de medidas corretivas.

5.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela execução das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.5. As determinações emitidas pelo gestor da Ata ou pelo fiscal da contratação deverão ser atendidas pela detentora da Ata nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação e do edital.

6 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, na Rua Ervino Petry, nº 100 - Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da requisição formal.

6.2. O recebimento provisório consistirá na conferência inicial dos volumes, das quantidades aparentes, da integridade das embalagens e da documentação apresentada.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens com as especificações contratuais, inclusive quanto à identificação, ao padrão de qualidade e ao prazo de validade, quando aplicável.

6.4. Serão recusados os produtos que divergirem das especificações, amostra, marca ou apresentação adjudicada, da unidade de fornecimento, da quantidade solicitada, das exigências de validade, embalagem, registro, certificação ou qualidade estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.5. A DETENTORA deverá recolher, substituir ou complementar os itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem ônus adicional.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.7. A substituição de marca, modelo, fabricante ou apresentação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior ao produto registrado e não implique aumento de preço.

6.8. Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, salvo se a especificação técnica do item exigir prazo superior. O descumprimento dos prazos mínimos de validade poderá ensejar a recusa do item, no todo ou em parte, com a consequente substituição pela contratada, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente; nesse caso, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e, não havendo êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

8 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ORGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com as amostras e especificações técnicas, formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento.
- b) comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias, desconformidade técnica, produto com validade insuficiente, para que seja sanada.
- c) realizar o pagamento após o recebimento e a verificação da regularidade da documentação fiscal.
- d) controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados.
- e) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Detentora da Ata:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, amostras, prazos e locais constantes no Edital e seus Anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração;

b) realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata e na legislação;

d) manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata;

f) substituir ou complementar os itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal;

g) observar as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, viabilizando a substituição do material defeituoso sem custos adicionais;

h) entregar materiais novos, próprios para uso, sem indícios de adulteração, reprocessamento indevido ou comprometimento de integridade, devendo as embalagens estar íntegras, adequadas ao acondicionamento do produto e conter identificação compatível, quando aplicável;

10 - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total da(o) ata/contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência, no caso inexecução parcial da(o) ata/contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada de forma graduada conforme a gravidade da infração:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução da(o) ata/contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 01- Sec.de Obras e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 26.782.0018.2.032- Manut.dos Serviços e Obras Públicas

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (218/1965)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (218/2025)

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 10.301.0030.2.056- Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (391/1981)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (391/2041)

Unidade 01- Depto de Agricultura

Projeto/Atividade 20.608.0009.2.019- Manut.das Ativ. do Depto. de Agricultura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (103/1955)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (103/2015)

Unidade 02- Educação Infantil - MDE

Projeto/Atividade 12.365.0021.2.035- Manut.das Ativ. da Educação Infantil

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (234/1968)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (234/2028)

Unidade 03- Ensino Fundamental - MDE

Projeto/Atividade 12.361.0021.2.037 - Manut.das Ativ. do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (259/1970)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (259/2030)

Unidade 02- Fundo Municipal de Assist.Social - Vinculados

Projeto/Atividade 08.244.0033.2.131- Manut.do Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (5969/5984)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (5969/6143)

Unidade 01- SMAFP e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 04.122.0004.2.011- Manut.das Ativ. da Sec. Adm.Faz. e Planejamento

Elemento de Despesa 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha (59/1952)

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização (59/2012)

12 - VEDAÇÃO À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital, que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA REGISTRADA.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014

Detentora da Ata

Fiscal

1 – _____
Testemunha

2 – _____
Testemunha

